



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica

Fl.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

Abertura das propostas: 03/01/2023 às 09h00min .

Sessão Pública da disputa: 03/01/2023 às 09h00min.

Processo nº:	SRP?	Exclusivo de ME/EPP?
006484/2022	() Não (X) Sim	(X) Não () Sim

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte de passageiros com motorista e combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social, nos programas e eventos realizados por estas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.

Valores Máximos admitidos: ITEM 23.21 DO EDITAL.

Prazo para envios da proposta/documentação: ATÉ ÀS 08h00min DO DIA 03/01/2022 NA PLATAFORMA BLL.

Amostra/Demonstração:

(X) Não () Sim

Observações importantes

Por ocasião da oferta das propostas no sistema (<http://bll.org.br/>), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor **total do item (lote unitário)**, respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br, selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento) ou ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006484/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 837/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM (lote unitário)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal 172/2020 e Decreto Municipal 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

SECRETARIAS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura; Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Defesa e Assistência Social.

Data da sessão: 03 de janeiro de 2023.

Horário: 09h00min.

Horário limite para apresentação das propostas: até às 08h00min do dia 03/01/2022 na plataforma BLL.

Local: <http://bll.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preço para futura e eventual Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros com motorista e combustível, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dos programas e eventos por essas secretarias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item (lote unitário), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

005100.1212200022.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

FICHA – 0000011



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO:

009100.2712200022.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
ficha – 0000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

0800100.0812200022.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FICHA – 000001

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “BLL”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do **item** (lote unitário), já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do item, marca, unidade, observado o quantitativo mínimo fixado no “Termo de Referência” para cada Item.

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados exclusivamente na plataforma do sistema BLL (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.sigafaces.gov.br/sqg/faces/pub/sqg/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.7.1. Documentos de habilitação –HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A) Apresentação do documento de identidade, em caso de pessoa física, nos termos do art. 28, I da Lei 8666/93, bem como demonstração da regularidade do CPF, art. 29, I do mesmo dispositivo.

B) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

- C) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- D) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- E) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação –REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 11.7.2.3. A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**
- 11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
- 11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
- 11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;
- 11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3. Documentos de habilitação – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- A) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- B) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- C) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

11.7.4. Documentos de habilitação – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A) Prova de regularidade junto aos órgãos competentes: apresentar registro junto ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-ES) ou CETURB (Companhia Estadual de Transporte Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo) para fretamento/turismo, atendendo as normas vigentes que disciplinam o cadastramento e as vistorias de veículos para operação no Serviço de Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Espírito Santo - Decreto nº 4555-R de 19/12/19 regulamentado pela Norma Complementar 001/2020 e que da nova redação as Instruções de Serviços DER-ES 02 de 03/2017, 008 de 05/2013, 033 de 10/2010.

11.7.5. Documentação complementar:

- A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo III);
- B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IV);
- C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial e a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VII);
- D) Declaração de Inexistência de Parentesco com a Municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VIII);
- E) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo IX).

11.7.6 . Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira(11.7.3) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.9. As declarações constantes do subitem 11.7.5 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

11.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.12. As documentações solicitadas no item 11.7.3 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.13. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.14. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.15. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema.

12.9. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.10. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por **item (lote unitário)**.

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos casos que a contratação versar sobre sistema de registro de preços ou tão somente a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar a ata ou o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na legislação correspondente.

13.2.2. Colhidas às assinaturas, o ente público providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 03 (três) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.1. Para assinatura do contrato ou documento equivalente, conforme transcrito acima, o licitante vencedor deverá:

a) apresentar Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Municipal promotora da licitação, nos termos do art. 63 da Lei Municipal n.º 362/2005;

b) apresentar documento de comprovação de que o motorista faça parte do quadro de sua empresa, podendo ser apresentado: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Termo de Compromisso, e/ou qualquer outro documento que assegure que o motorista venha a prestar os serviços caso a empresa seja a vencedora

15.2. O prazo previsto no subitem 15.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

15.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

15.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.9. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

17. DOS PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis para o período contratado, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1. Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 010/2022.

17.3. No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, o reajuste será efetuado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que venha a substituí-lo, apurado nos últimos 12 (doze) meses.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado neste termo, podendo a prestação de serviços ser solicitada em trajetos municipais, intermunicipais e interestaduais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

- 18.1.2. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 18.1.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- 18.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 18.1.5. Substituir o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Fundão;
- 18.1.6. Atender a todas as exigências do Edital, contrato e as respectivas leis, pertinentes ao objeto da licitação.
- 18.1.7. O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, sendo proibida a terceirização, com exceção da ocorrência de caso de força maior, eventualidade ou dano que torne necessária a utilização em caráter de emergência de veículo de terceiro.
- 18.1.8. Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos, não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa CONTRATADA deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado em vistoria.
- 18.1.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo objeto da prestação de serviços, bem como também de danos materiais e corporais a terceiros.
- 18.1.10. Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pela CONTRATANTE, sob pena de multa.
- 18.1.11. É obrigatório o uso de pneus apropriados e em boas condições para estradas rurais (borrachudo) e em rodovias.
- 18.1.12. O motorista deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal solicitante, caso haja qualquer interrupção na conclusão do itinerário, seja por defeito no veículo ou condições da estrada.
- 18.1.13. Submeter o (s) veículo (s) a vistoria a cada 180 (cento e oitenta) dias e também aleatoriamente e a qualquer tempo sempre que as Secretarias participantes e o fiscal do contrato julgar necessário, durante a execução do contrato..
- 18.1.14 Manter o (s) veículo (s) a serviço com no máximo 15 anos de fabricação, devendo ser substituídos por veículos de ano superior quando ultrapassarem esse período.
- 18.1.15) Deverá ainda a CONTRATADA, na prestação de serviços atender as seguintes exigências:
- 18.1.15.1. Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran;
- 18.1.15.2 Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo;
- 18.1.15.3 Instalação de lanternas dianteiras e traseiras;
- 18.1.15.4 Cinto de segurança em número igual ao da lotação;
- 18.1.15.5 Apresentar Curso especializado do motorista e de reciclagem a cada 5 anos, em transporte coletivo de passageiros;
- 18.1.15.6 Proibir o motorista de usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais;
- 18.1.15.7 Proibir o uso de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver ;
- 18.1.15.8 Proibir o transporte de passageiros que não sejam os indicados pela Secretaria solicitante.
- 18.1.15.9 Exigir que cada motorista tenha no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

18.1.16 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

18.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

18.2.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS ESPECIFICAÇÕES E VISTORIA

19.1 DAS ESPECIFICAÇÕES

19.1.1 Os veículos deverão conter as seguintes especificações:

a) Ônibus com capacidade de até 44 lugares e Micro ônibus com capacidade de até 24 lugares; Carros com cortinas; OU insulfilm; Cinto de segurança em todos os assentos; Extintores (revisados e com validade em dia); Pneus novos e/ou semi novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; bancos em perfeito estado de conservação; limpador e lavador de parabrisa em funcionamento; todos os vidros; retrovisores em perfeito estado; buzina; faróis; luzes de freio e setas; motorista com habilitação específica (Carteira de Habilitação do Condutor de veículo de acordo com a rota – Categoria “D” ou “E”); Documentação dos carros em dia (licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA);

19.1.2. A empresa deverá apresentar documento de comprovação de que o motorista faça parte do quadro de sua empresa, podendo ser apresentado: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Termo de Compromisso, e/ou qualquer outro documento que assegure que o motorista venha a prestar os serviços caso a empresa seja a vencedora.

19.1.3. Os serviços de transportes de passageiros para atender as secretarias destemunicípio, sendo Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência, os horários e locais de saída serão estipulados pelas Secretarias Solicitantes, e agendados com antecedência de no mínimo 05 dias.

19.1.4 Caso o motorista seja o próprio sócio da empresa fica dispensado a apresentação dos documentos deste item.

19.2 DA VISTORIA

19.2.1. A empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá comparecer no pátio da Prefeitura Municipal de Fundão, com o veículo apresentado na proposta, para a realização de vistoria para verificação das especificações contidas no item 4.4, que será realizada pelos Responsáveis pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em horário e data a ser fixado pelo setor de Transporte da Secretaria de Educação.

19.2.2. Caso o veículo, no ato da vistoria, não atenda as especificações descritas no item 4.4, a vencedora do certame será impedida de assinar contrato e desclassificada, convocando a segunda colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

19.2.3. O Atestado de vistoria será emitido pelo Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, comprovando que a licitante apresentou os Veículos conforme as exigências constantes neste termo de referência e servirá para assinatura de contrato.

19.2.4. Caso o(s) veículo(s) vistoriado(s) e aprovado(s) pela fiscalização, durante a vigência do contrato, por caso fortuito ou de força maior, seja substituído, o mesmo deverá atender as especificações do item 4.4 e ser vistoriado e aprovado pelo Coordenador e Transporte, para emissão de novo atestado.

19.2.5. Caso o(s) veículo(s) vistoriado(s) e aprovado(s) pela fiscalização, na solicitação da ordem de serviço, estiver impossibilitado de realizar o transporte, a contratada deverá, assim que recebido a mesma, apresentar o(s) veículo(s) substituto(s) três dias antes da prestação de serviço à fiscalização para nova vistoria e aprovação.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

20.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante previsto nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

20.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

20.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

20.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

20.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

20.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

20.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

20.12. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

termos deste contrato. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela FISCALIZAÇÃO.

20.13. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

20.14. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

21.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07:00 às 16:00 horas, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

21.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

21.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

21.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

21.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. 21.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A empresa vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o município de Fundão-ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

22.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto Prefeitura Municipal de Fundão - Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

22.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;

b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

22.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica

Fl.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Pregão, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 08h00min às 16h00min, ou via contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, ainda, pelo endereço eletrônico licitação@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

23.18. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

23.19. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23.21. O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. VEICULOS	UND	QUANT. MIN KM /VEÍCULO	QUANT. MAX KM/ VEÍCULO	QTD. TOTAL KM	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Locação de veículo tipo ONIBUS URBANO , com até 15 anos de uso a contar da data de contratação, com capacidade de até 44 lugares, equipado com bancos reclináveis, sistema de rádio, bagageiro, ar condicionado, despesa com documentação, seguros, taxas,	03	KM	40	3000	9000	21,967	197.703,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica

Fl.

	impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.							
02	MICRO-ÔNIBUS URBANO com até 24 lugares, no máximo de 15 anos de uso a contar da data de contratação, ar refrigerado, revestimento da poltrona em tecido, poltronas reclináveis, com cotação por km rodado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	03	KM	40	3000	9000	19,633	176.697,00

23.22. O quantitativo constante na Ata de Registro de Preços será distribuído da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX
01 - Locação de veículo tipo ÔNIBUS URBANO , com até 15 anos de uso a contar da data de contratação, com capacidade de até 44 lugares, equipado com bancos reclináveis, sistema de rádio, bagageiro, ar condicionado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	01 / KM	40	3000
02 - MICRO-ÔNIBUS URBANO com até 24 lugares, no máximo de 15 anos de uso a contar da data de contratação, ar refrigerado, revestimento da poltrona em tecido, poltronas reclináveis, com cotação por km rodado, despesa com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica FI.

documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	01 / KM	40	3000
---	---------	----	------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ITEM - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX
01 - Locação de veículo tipo ONIBUS URBANO , com até 15 anos de uso a contar da data de contratação, com capacidade de até 44 lugares, equipado com bancos reclináveis, sistema de rádio, bagageiro, ar condicionado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	01 / KM	40	3000
02 - MICRO-ÔNIBUS URBANO com até 24 lugares, no máximo de 15 anos de uso a contar da data de contratação, ar refrigerado, revestimento da poltrona em tecido, poltronas reclináveis, com cotação por km rodado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	01 / KM	40	3000

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX
01 - Locação de veículo tipo ONIBUS URBANO , com até 15 anos de uso a contar da data de contratação, com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica

Fl.

capacidade de até 44 lugares, equipado com bancos reclináveis, sistema de rádio, bagageiro, ar condicionado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	01 / KM	40	3000
02 - MICRO-ÔNIBUS URBANO com até 24 lugares, no máximo de 15 anos de uso a contar da data de contratação, ar refrigerado, revestimento da poltrona em tecido, poltronas reclináveis, com cotação por km rodado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	01 / KM	40	3000

23.22. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Fundão/ES, com exclusão de qualquer outro.

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Formulário de Especificação e preço;

24.1.3. Anexo III - Modelo de Superveniência Declaração (Declaração de);

24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.5. Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

24.1.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;

24.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

24.1.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de parentesco com a Municipalidade.

24.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração Independente da proposta.

Fundão/ES, 20 de dezembro 2022.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS
Pregoeira Oficial

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO
Pregoeira Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o processo licitatório na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros com motorista e combustível, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dos programas e eventos por essas secretarias geridos, nos termos deste Termo de Referência, do tipo menor preço, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal 10.024/2019, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

2. OBJETO

2.1 Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros com motorista e combustível a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, nos programas e eventos por essas secretarias geridos e que ainda podem surgir durante o processo como conferências, fóruns, reuniões, encontros entre outros.

3. JUSTIFICATIVA / CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1 - Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros, sendo este municipal e/ou intermunicipal, com motoristas devidamente habilitados na categoria correspondente (categoria "d") e idoneidade moral comprovada, às expensas e custeio total por parte da contratada, com os respectivos treinamentos para transporte de passageiros, incluindo crianças, jovens, adultos e idosos, em veículos com menos de 15 anos de uso a contar da data da contratação, com seguro total incluindo danos contra terceiros, todos os itens de segurança e de sinalização (cintos, macaco, estepes, triângulo), para transportar servidores públicos e terceiros, todos participantes dos programas e eventos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Ação Social, a citar - torneios, campeonatos, treinamentos, cursos, capacitações, congressos, fóruns, conferências etc.).

3.2 - Como o registro de preços é utilizado, em síntese, para contratar objetos cuja necessidade e quantitativo não é possível de ser definido de antemão, ele é tido como excelente mecanismo para aumentar a eficiência administrativa, na medida em que permite à Administração se precaver em relação à imprevisibilidade; Solicitamos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo ônibus com motorista nesta modalidade levando em consideração que ainda não temos definido todas as viagens (datas e locais), quantidade de usuários que podem variar nos serviços, calendário de eventos que ainda podem surgir durante o processo como conferências, fóruns, reuniões, encontros entre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica FI.

3.3 -A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico do Tipo de Menor Valor Por Item para a realização deste processo licitatório, justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha.

3.4 – O uso dos veículos objeto desse termo, serão para uso exclusivo dos eventos e programas das secretarias participantes.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

4.1 – As licitantes interessadas deverão fornecer os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas:

Lote 01 – Locação de Ônibus.

DESCRIÇÃO	Q.	UNID.	Km Mim/veic.	Km Máximo/veic
Locação de veículo tipo ONIBUS URBANO, com até 15 anos de uso a contar da data de contratação, com capacidade de até 44 lugares, equipado com bancos reclináveis, sistema de rádio, bagageiro, ar condicionado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	03	KM	40	3000

Total geral máximo: 9000km

Lote 02 – Locação de Micro-Onibus

DESCRIÇÃO	Q.	UNID.	Km Mín/veic	Km Máx/veic
MICRO-ÔNIBUS URBANO com até 24 lugares, no máximo de 15 anos de uso a contar da data de contratação, ar refrigerado, revestimento da poltrona em tecido, poltronas reclináveis, com cotação por km rodado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	03	KM	40	3000

Total geral máximo: 9000km

4.2. Os quantitativos constantes no quadro acima são meramente estimados, não implicam em obrigatoriedade de contratação pela administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do registro de preços, servindo apenas como referencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica FI.

para elaboração das propostas dos licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

4.3. As quantidades de KM a ser utilizada por cada secretaria participante será definida conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX
01 - Locação de veículo tipo ONIBUS URBANO , com até 15 anos de uso a contar da data de contratação, com capacidade de até 44 lugares, equipado com bancos reclináveis, sistema de rádio, bagageiro, ar condicionado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	01 / KM	40	3000
02 - MICRO-ÔNIBUS URBANO com até 24 lugares, no máximo de 15 anos de uso a contar da data de contratação, ar refrigerado, revestimento da poltrona em tecido, poltronas reclináveis, com cotação por km rodado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	01 / KM	40	3000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

ITEM - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX
01 - Locação de veículo tipo ONIBUS URBANO , com até 15 anos de uso a contar da data de contratação, com capacidade de até 44 lugares, equipado com bancos reclináveis, sistema de rádio, bagageiro, ar condicionado, despesa com			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica FI.

documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	01 / KM	40	3000
02 - MICRO-ÔNIBUS URBANO com até 24 lugares, no máximo de 15 anos de uso a contar da data de contratação, ar refrigerado, revestimento da poltrona em tecido, poltronas reclináveis, com cotação por km rodado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	01 / KM	40	3000

SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	QUANT. MÍN	QUANT. MÁX
01 - Locação de veículo tipo ONIBUS URBANO, com até 15 anos de uso a contar da data de contratação, com capacidade de até 44 lugares, equipado com bancos reclináveis, sistema de rádio, bagageiro, ar condicionado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	01 / KM	40	3000
02 - MICRO-ÔNIBUS URBANO com até 24 lugares, no máximo de 15 anos de uso a contar da data de contratação, ar refrigerado, revestimento da poltrona em tecido, poltronas reclináveis, com cotação por			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica

Fl.

km rodado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	01 / KM	40	3000
--	----------------	-----------	-------------

4.4. Das Especificações

4.4.1 Os veículos devem estar:

Ônibus com capacidade de até 44 lugares e Micro ônibus com capacidade de até 24 lugares; Carros com cortinas; OU insulfilm; Cinto dessegurança em todos os assentos; Extintores (revisados e com validade em dia); Pneus novos e/ou seminovos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; bancos em perfeito estado de conservação; limpador e lavador de para-brisa em funcionamento; todos os vidros; retrovisores em perfeito estado; buzina; faróis; luzes de freio e setas; motorista com habilitação específica (Carteira de Habilitação do Condutor de veículo de acordo com a rota – Categoria “D” ou “E”); Documentação dos carros em dia (licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA);

4.4.2 A empresa deverá apresentar documento de comprovação de que o motorista faça parte do quadro de sua empresa, podendo ser apresentado: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Termo de Compromisso, e/ou qualquer outro documento que assegure que o motorista venha a prestar os serviços caso a empresa seja a vencedora.

4.4.3 Os serviços de transportes de passageiros para atender as secretarias deste município, sendo Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência, os horários e locais de saída serão estipulados pelas Secretarias Solicitantes, e agendados com antecedência de no mínimo 05 dias.

Obs: Caso o motorista seja o próprio sócio da empresa fica dispensado a apresentação dos documentos deste item.

5. DA VISTORIA

5.1 A empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá comparecer no pátio da Prefeitura Municipal de Fundão, com o veículo apresentado na proposta, para a realização de vistoria para verificação das especificações contidas no item 4.4, que será realizada pelos Responsáveis pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em horário e data a ser fixado pelo setor de Transporte da Secretaria de Educação.

5.2 Caso o veículo, no ato da vistoria, não atenda as especificações descritas no item 4.4, a vencedora do certame será impedida de assinar contrato e desclassificada, convocando a segunda colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:
006484/2022**

Rubrica

Fl.

5.3 O Atestado de vistoria será emitido pelo Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, comprovando que a licitante apresentou os Veículos conforme as exigências constantes neste termo de referência e servirá para assinatura de contrato.

5.4 Caso o(s) veículo(s) vistoriado(s) e aprovado(s) pela fiscalização, durante a vigência do contrato, por caso fortuito ou de força maior, seja substituído, o mesmo deverá atender as especificações do item 4.3 e ser vistoriado e aprovado pelo Coordenador e Transporte, para emissão de novo atestado.

5.5 Caso o(s) veículo(s) vistoriado(s) e aprovado(s) pela fiscalização, na solicitação da ordem de serviço, estiver impossibilitado de realizar o transporte, a contratada deverá, assim que recebido a mesma, apresentar o(s) veículo(s) substituto(s) três dias antes da prestação de serviço à fiscalização para nova vistoria e aprovação.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado neste termo, podendo a prestação de serviços ser solicitada em trajetos municipais, intermunicipais e interestaduais;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;
- d) Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- e) Substituir o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Fundão;
- f) Atender a todas as exigências do Edital, contrato e as respectivas leis, pertinentes ao objeto da licitação.
- g) O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, sendo proibida a terceirização, com exceção da ocorrência de caso de força maior, eventualidade ou dano que torne necessária a utilização em caráter de emergência de veículo de terceiro.
- h) Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos, não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa CONTRATADA deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado em vistoria.
- i) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo objeto da prestação de serviços, bem como também de danos materiais e corporais a terceiros.
- j) Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pela CONTRATANTE, sob pena de multa.
- k) É obrigatório o uso de pneus apropriados e em boas condições para estradas rurais (borrachudo) e em rodovias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:
006484/2022**

Rubrica

Fl.

- l) O motorista deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal solicitante, caso haja qualquer interrupção na conclusão do itinerário, seja por defeito no veículo ou condições da estrada.
- m) Submeter o (s) veículo (s) a vistoria a cada 180 (cento e oitenta) dias e também aleatoriamente e a qualquer tempo sempre que as Secretarias participantes e o fiscal do contrato julgar necessário, durante a execução do contrato..
- n) Manter o (s) veículo (s) a serviço com no máximo 15 anos de fabricação, devendo ser substituídos por veículos de ano superior quando ultrapassarem esse período.
- o) Deverá ainda a CONTRATADA, na prestação de serviços atender as seguintes exigências:
1. Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran;
 2. Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo;
 3. Instalação de lanternas dianteiras e traseiras;
 4. Cinto de segurança em número igual ao da lotação;
 5. Apresentar Curso especializado do motorista e de reciclagem a cada 5 anos, em transporte coletivo de passageiros;
 6. Proibir o motorista de usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais;
 7. Proibir o uso de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver ;
 8. Proibir o transporte de passageiros que não sejam os indicados pela Secretaria solicitante.
 9. Exigir que cada motorista tenha no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis.
- p) São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:
006484/2022**

Rubrica	Fl.
---------	-----

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DOS PRAZOS

8.1 Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, a licitação que dará origem à contratação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que darão suporte ao julgamento desta licitação. Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.3 São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao respectivo Edital e à execução do Contrato Administrativo

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os objetos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

9.4 Deverá cada secretaria participante indicar um fiscal pertencente no seu quadro de funcionários

9.5 Os serviços serão executados da seguinte forma:

- a) Os itinerários serão definidos pelas secretarias participantes de acordo com a necessidade dos serviços.
- b) Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pela melhor técnica e das normas e legislação, para atender às solicitações das secretarias participantes, nos seguintes termos:

b.1 Para a prestação dos serviços, a contratada deverá solicitar sempre a Guia de Movimentação e Autorização de Veículo, devidamente preenchida pelo requisitante e devidamente assinada pelo servidor ou autoridade credenciada;

b.2 No verso da Guia de Movimentação e Autorização de Veículo deverá o condutor, sob sua responsabilidade, anotar a quilometragem inicial e final de deslocamento, com a assinatura do fiscal. A anotação da quilometragem inicial e final deverá ser realizada juntamente com o fiscal do contrato. Deverá juntamente com a Guia, ser enviado fotos do tacógrafo comprovando a quilometragem anotada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:
006484/2022**

Rubrica

Fl.

b.3 Registro da quilometragem inicial dos serviços objeto desse termo - ponto de partida o município de Fundão (Distritos e Sede)

b.4 Registro da quilometragem final dos serviços objeto desse termo - ponto final o município de Fundão (Distritos e Sede)

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira, Regularidade Fiscal, conforme artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, regularidade com a Fazenda Municipal, conforme determina a Lei Municipal nº 362/005, art. 63, bem registro junto ao Departamento de Estradas de Rodagem (DER-ES) ou Ceturb (Companhia Estadual de Transporte Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo) para fretamento/turismo, atendendo as normas vigentes que disciplinam o cadastramento e as vistorias de veículos para operação no Serviço de Fretamento e/ou Turismo do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Espírito Santo - Decreto nº 4555-R de 19/12/19 regulamentado pela Norma Complementar 001/2020 e que da nova redação as Instruções de Serviços DER-ES 02 de 03/2017, 008 de 05/2013, 033 de 10/2010.

10.2. Deve ser observada as disposições pertinentes contidas em legislação municipal.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 anos.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

11.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

11.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

12.1. As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias das Secretarias solicitantes com as seguintes rubricas;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

005100.121220022.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA – 0000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO:

009100.271220022.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
ficha – 0000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

0800100.081220022.033 - Manutenção das Atividades da Sethas
33903900000 - outros serviços de terceiro pessoa jurídica
ficha – 000001

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal devidamente visada e atestada pela Secretaria solicitante, ou qualquer outro servidor designado para tal fim, no horário compreendido entre 07 e 16 horas, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados Nacionais, do Município e Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica

Fl.

13.2 A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.3 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

14. DA RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

14.1 Este termo foi elaborado por:

FUNÇÃO	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	MATRÍCULA
Coordenador de Transportes	Givanildo Alvarenga Loureiro	409079
Coordenadora de Atividades Culturais	Gabriel scopel Tonini	11905
Assessor Especial	Lilian Duarte	010945

Fundão/ES, 06 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica FI.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. VEICULOS	UND	QUANT. MIN KM /VEÍCULO	QUANT. MAX KM/ VEÍCULO	QTD. TOTAL KM	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Locação de veículo tipo ONIBUS URBANO , com até 15 anos de uso a contar da data de contratação, com capacidade de até 44 lugares, equipado com bancos reclináveis, sistema de rádio, bagageiro, ar condicionado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	03	KM					
02	MICRO-ÔNIBUS URBANO com até 24 lugares, no máximo de 15 anos de uso a contar da data de contratação, ar refrigerado, revestimento da poltrona em tecido, poltronas reclináveis, com cotação por km rodado, despesa com documentação, seguros, taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista por conta da contratada que deverão estar de acordo com as legislações vigentes (para viagens municipais e intermunicipais). Seguro total.	03	KM					

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº.: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: (XXX) _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica

Fl.

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica

Fl.

ANEXO III–MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica

Fl.

**ANEXO IV –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica Fl.

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006484/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sr.^a **MARIA MARGARETH PITOL**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, inscrita no CPF nº 146.XXX.XXX-63, portadora da Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-ES, com endereço profissional à Av. José Agostini, nº 204, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2022, processo administrativo n.º 006484/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 010/2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros com motorista e combustível, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dos programas e eventos por essas secretarias, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	QUANT	UNID.	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura deste instrumento, não podendo ser prorrogada.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.6.1. por razão de interesse público; ou

4.6.2. a pedido do fornecedor.

5. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os objetos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

5.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

5.4 Deverá cada secretaria participante indicar um fiscal pertencente no seu quadro de funcionários

5.5 Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Os itinerários serão definidos pelas secretarias participantes de acordo com a necessidade dos serviços.

b) Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pela melhor técnica e das normas e legislação, para atender às solicitações das secretarias participantes, nos seguintes termos:

b.1 Para a prestação dos serviços, a contratada deverá solicitar sempre a Guia de Movimentação e Autorização de Veículo, devidamente preenchida pelo requisitante e devidamente assinada pelo servidor ou autoridade credenciada;

b.2 No verso da Guia de Movimentação e Autorização de Veículo deverá o condutor, sob sua responsabilidade, anotar a quilometragem inicial e final de deslocamento, com a assinatura do fiscal. A anotação da quilometragem inicial e final deverá ser realizada juntamente com o fiscal do contrato. Deverá juntamente com a Guia, ser enviado fotos do tacógrafo comprovando a quilometragem anotada.

b.3 Registro da quilometragem inicial dos serviços objeto desse termo - ponto de partida o município de Fundão (Distritos e Sede)

b.4 Registro da quilometragem final dos serviços objeto desse termo - ponto final o município de Fundão (Distritos e Sede)

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

6.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela FISCALIZAÇÃO.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

7.1. Não será admitida a adesão da presente Ata por outros entes administrativos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado neste termo, podendo a prestação de serviços ser solicitada em trajetos municipais, intermunicipais e interestaduais;

8.1.2. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

8.1.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

8.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

8.1.5. Substituir o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Fundão;

8.1.6. Atender a todas as exigências do Edital, contrato e as respectivas leis, pertinentes ao objeto da licitação.

8.1.7. O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, sendo proibida a terceirização, com exceção da ocorrência de caso de força maior, eventualidade ou dano que torne necessária a utilização em caráter de emergência de veículo de terceiro.

8.1.8. Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos, não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa CONTRATADA deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado em vistoria.

8.1.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo objeto da prestação de serviços, bem como também de danos materiais e corporais a terceiros.

8.1.10. Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pela CONTRATANTE, sob pena de multa.

8.1.11. É obrigatório o uso de pneus apropriados e em boas condições para estradas rurais (borrachudo) e em rodovias.

8.1.12. O motorista deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal solicitante, caso haja qualquer interrupção na conclusão do itinerário, seja por defeito no veículo ou condições da estrada.

8.1.13. Submeter o (s) veículo (s) a vistoria a cada 180 (cento e oitenta) dias e também aleatoriamente e a qualquer tempo sempre que as Secretarias participantes e o fiscal do contrato julgar necessário, durante a execução do contrato..



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

8.1.14 Manter o (s) veículo (s) a serviço com no máximo 15 anos de fabricação, devendo ser substituídos por veículos de ano superior quando ultrapassarem esse período.

8.1.15) Deverá ainda a CONTRATADA, na prestação de serviços atender as seguintes exigências:

8.1.15.1. Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran;

8.1.15.2 Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo;

8.1.15.3 Instalação de lanternas dianteiras e traseiras;

8.1.15.4 Cinto de segurança em número igual ao da lotação;

8.1.15.5 Apresentar Curso especializado do motorista e de reciclagem a cada 5 anos, em transporte coletivo de passageiros;

8.1.15.6 Proibir o motorista de usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais;

8.1.15.7 Proibir o uso de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver ;

8.1.15.8 Proibir o transporte de passageiros que não sejam os indicados pela Secretaria solicitante.

8.1.15.9 Exigir que cada motorista tenha no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis.

8.1.16 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;

8.2.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

9.1. Os tributos que sejam devidos, em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, assim definido nas Normas Tributárias.

9.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

10.1. A empresa vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas nesta Ata, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o município de Fundão-ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto Prefeitura Municipal de Fundão - Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3. A CONTRATADA estará sujeita a penalidades por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

10.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES E VISTORIA

11.1 DAS ESPECIFICAÇÕES

11.1.1 Os veículos devem estar: Ônibus com capacidade de até 44 lugares e Micro ônibus com capacidade de até 24 lugares; Carros com cortinas; OU insulfilm; Cinto de segurança em todos os assentos; Extintores (revisados e com validade em dia); Pneus novos e/ou semi novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; bancos em perfeito estado de conservação; limpador e lavador de parabrisa em funcionamento; todos os vidros; retrovisores em perfeito estado; buzina; faróis; luzes de freio e setas; motorista com habilitação específica (Carteira de Habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

Condutor de veículo de acordo com a rota – Categoria “D” ou “E”); Documentação dos carros em dia(licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA);

11.1.2. A empresa deverá apresentar documento de comprovação de que o motorista faça parte do quadro de sua empresa, podendo ser apresentado: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Termo de Compromisso,e/ou qualquer outro documento que assegure que o motorista venha a prestar os serviços caso a empresa seja a vencedora.

11.1.3. Os serviços de transportes de passageiros para atender as secretarias deste município, sendo Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência,os horários e locais de saída serão estipulados pelas Secretarias Solicitantes, e agendados com antecedência de no mínimo 05 dias.

11.1.4 Caso o motorista seja o próprio sócio da empresa fica dispensado a apresentação dos documentos deste item.

11.2 DA VISTORIA

11.2.1. A empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá comparecer no pátio da Prefeitura Municipal de Fundão, com o veículo apresentado na proposta, para a realização de vistoria para verificação das especificações contidas no item 4.3, que será realizada pelos Responsáveis pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em horário e data a ser fixado pelo setor de Transporte da Secretaria de Educação.

11.2.2. Caso o veículo, no ato da vistoria, não atenda as especificações descritas no item 4.3, a vencedora do certame será impedida de assinar contrato e desclassificada, convocando a segunda colocada.

11.2.3. O Atestado de vistoria será emitido pelo Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, comprovando que a licitante apresentou os Veículos conforme as exigências constantes neste termo de referência e servirá para assinatura de contrato.

11.2.4. Caso o(s) veículo(s) vistoriado(s) e aprovado(s) pela fiscalização, durante a vigência do contrato, por caso fortuito ou de força maior, seja substituído, o mesmo deverá atender as especificações do item 4.3 e ser vistoriado e aprovado pelo Coordenador e Transporte, para emissão de novo atestado.

11.2.5. Caso o(s) veículo(s) vistoriado(s) e aprovado(s) pela fiscalização, na solicitação da ordem de serviço, estiver impossibilitado de realizar o transporte, a contratada deverá, assim que recebido a mesma, apresentar o(s) veículo(s) substituto(s) três dias antes da prestação de serviço à fiscalização para nova vistoria e aprovação.

12. DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, XX de XXXX de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica

Fl.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A
EMPRESA XXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Agostini, nº 204, na cidade de Fundão/ES, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.^a **MARIA MARGARETH PITOL**, brasileira, inscrita no CPF nº XXXXXXXX-XX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXX-ES, com endereço profissional à Av. José Agostini, nº 204, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal 172/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2022, processo administrativo nº 006484/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é oriundo da ata de registro de preço para futura e eventual Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros com motorista e combustível, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, dos programas e eventos por essas secretarias, conforme pregão eletrônico n.º XXX/2022, bem como o Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O presente contrato fica vinculado ao Edital de licitação n.º XXX/2022, bem como a proposta vencedora.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser aditado.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXX).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão/ES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

005100.1212200022.018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FICHA – 0000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO:

009100.2712200022.049 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
ficha – 0000011

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:

0800100.0812200022.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETHAS
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FICHA – 000001

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.11. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela FISCALIZAÇÃO.

5.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.13. A Nota Fiscal será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

5.13.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma de entrega estabelecido pelo Setor de Alimentação Escolar;

5.13.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os fornecimentos previstos para aquela etapa, no cronograma de entrega, estiverem executados em sua totalidade;

5.14. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.16. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.17. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.18. O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

5.19. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal

ND = Número de dias em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA –ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis para o período contratado, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrências de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

6.3 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

6.4. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

6.5. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES E VISTORIA

7.1 DAS ESPECIFICAÇÕES

7.1.1 Os veículos devem estar: Ônibus com capacidade de até 44 lugares e Micro ônibus com capacidade de até 24 lugares; Carros com cortinas; OU insulfilm; Cinto de segurança em todos os assentos; Extintores (revisados e com validade em dia); Pneus novos e/ou semi novos; Vidros (que abre e feche); Saída emergência; bancos em perfeito estado de conservação; limpador e lavador de parabrisa em funcionamento; todos os vidros; retrovisores em perfeito estado; buzina; faróis; luzes de freio e setas; motorista com habilitação específica (Carteira de Habilitação do Condutor de veículo de acordo com a rota – Categoria “D” ou “E”); Documentação dos carros em dia (licenciamento, Seguro Obrigatório, IPVA);

7.1.2. A empresa deverá apresentar documento de comprovação de que o motorista faça parte do quadro de sua empresa, podendo ser apresentado: Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Termo de Compromisso, e/ou qualquer outro documento que assegure que o motorista venha a prestar os serviços caso a empresa seja a vencedora.

7.1.3. Os serviços de transportes de passageiros para atender as secretarias deste município, sendo Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte turismo e Cultura e Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência, os horários e locais de saída serão estipulados pelas Secretarias Solicitantes, e agendados com antecedência de no mínimo 05 dias.

7.1.4 Caso o motorista seja o próprio sócio da empresa fica dispensado a apresentação dos documentos deste item.

7.2 DA VISTORIA

7.2.1. A empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá comparecer no pátio da Prefeitura Municipal de Fundão, com o veículo apresentado na proposta, para a realização de vistoria para verificação das especificações contidas no item 4.3, que será realizada pelos Responsáveis pelo Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, em horário e data a ser fixado pelo setor de Transporte da Secretaria de Educação.

7.2.2. Caso o veículo, no ato da vistoria, não atenda as especificações descritas no item 4.3, a vencedora do certame será impedida de assinar contrato e desclassificada, convocando a segunda colocada.

7.2.3. O Atestado de vistoria será emitido pelo Coordenador de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação, comprovando que a licitante apresentou os Veículos conforme as exigências constantes neste termo de referência e servirá para assinatura de contrato.

7.2.4. Caso o(s) veículo(s) vistoriado(s) e aprovado(s) pela fiscalização, durante a vigência do contrato, por caso fortuito ou de força maior, seja substituído, o mesmo deverá atender as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

especificações do item 4.3 e ser vistoriado e aprovado pelo Coordenador e Transporte, para emissão de novo atestado.

7.2.5. Caso o(s) veículo(s) vistoriado(s) e aprovado(s) pela fiscalização, na solicitação da ordem de serviço, estiver impossibilitado de realizar o transporte, a contratada deverá, assim que recebido a mesma, apresentar o(s) veículo(s) substituto(s) três dias antes da prestação de serviço à fiscalização para nova vistoria e aprovação.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberão a Contratante, através de servidor designado, com poderes para verificar se os objetos serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a Contratada.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor designado para este fim.

8.4 Deverá cada secretaria participante indicar um fiscal pertencente no seu quadro de funcionários

8.5 Os serviços serão executados da seguinte forma:

a) Os itinerários serão definidos pelas secretarias participantes de acordo com a necessidade dos serviços.

b) Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das recomendações aceitas pela melhor técnica e das normas e legislação, para atender às solicitações das secretarias participantes, nos seguintes termos:

b.1 Para a prestação dos serviços, a contratada deverá solicitar sempre a Guia de Movimentação e Autorização de Veículo, devidamente preenchida pelo requisitante e devidamente assinada pelo servidor ou autoridade credenciada;

b.2 No verso da Guia de Movimentação e Autorização de Veículo deverá o condutor, sob sua responsabilidade, anotar a quilometragem inicial e final de deslocamento, com a assinatura do fiscal. A anotação da quilometragem inicial e final deverá ser realizada juntamente com o fiscal do contrato. Deverá juntamente com a Guia, ser enviado fotos do tacógrafo comprovando a quilometragem anotada.

b.3 Registro da quilometragem inicial dos serviços objeto desse termo - ponto de partida o município de Fundão (Distritos e Sede)

b.4 Registro da quilometragem final dos serviços objeto desse termo - ponto final o município de Fundão (Distritos e Sede)

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado neste termo, podendo a prestação de serviços ser solicitada em trajetos municipais, intermunicipais e interestaduais;

9.1.2. Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

9.1.3. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

9.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.5. Substituir o objeto desta licitação que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Fundão;

9.1.6. Atender a todas as exigências do Edital, contrato e as respectivas leis, pertinentes ao objeto da licitação.

9.1.7. O veículo deverá ser de propriedade da CONTRATADA, sendo proibida a terceirização, com exceção da ocorrência de caso de força maior, eventualidade ou dano que torne necessária a utilização em caráter de emergência de veículo de terceiro.

9.1.8. Nos casos em que houver problemas mecânicos nos veículos, não possibilitando o cumprimento dos itinerários em seus respectivos horários, a empresa CONTRATADA deverá imediatamente suprir a falta do mesmo com veículo de iguais características ao apresentado e aprovado em vistoria.

9.1.9 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seguro junto à companhia seguradora para cobertura dos passageiros do veículo objeto da prestação de serviços, bem como também de danos materiais e corporais a terceiros.

9.1.10. Que sejam atendidos os horários de forma exata; desincumbindo-se dos encargos pertinentes com probidade e dedicação, dispensando o mais solícito e o melhor atendimento, com rigorosa obediência aos horários, dias, trajetos, recomendações e normas estabelecidas pela CONTRATANTE, sob pena de multa.

9.1.11. É obrigatório o uso de pneus apropriados e em boas condições para estradas rurais (borrachudo) e em rodovias.

9.1.12. O motorista deverá informar imediatamente a Secretaria Municipal solicitante, caso haja qualquer interrupção na conclusão do itinerário, seja por defeito no veículo ou condições da estrada.

9.1.13. Submeter o (s) veículo (s) a vistoria a cada 180 (cento e oitenta) dias e também aleatoriamente e a qualquer tempo sempre que as Secretarias participantes e o fiscal do contrato julgar necessário, durante a execução do contrato..

9.1.14 Manter o (s) veículo (s) a serviço com no máximo 15 anos de fabricação, devendo ser substituídos por veículos de ano superior quando ultrapassarem esse período.

9.1.15) Deverá ainda a CONTRATADA, na prestação de serviços atender as seguintes exigências:

9.1.15.1. Apresentar Registro do Veículo e Licenciamento no Detran;

9.1.15.2 Instalação de equipamento de tempo e velocidade – Tacógrafo;

9.1.15.3 Instalação de lanternas dianteiras e traseiras;

9.1.15.4 Cinto de segurança em número igual ao da lotação;

9.1.15.5 Apresentar Curso especializado do motorista e de reciclagem a cada 5 anos, em transporte coletivo de passageiros;

9.1.15.6 Proibir o motorista de usar calçados que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais;

9.1.15.7 Proibir o uso de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular quando estiver ;

9.1.15.8 Proibir o transporte de passageiros que não sejam os indicados pela Secretaria solicitante.

9.1.15.9 Exigir que cada motorista tenha no veículo relação dos usuários, com nome, fone, endereço, nome dos pais ou responsáveis.

9.1.16 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes do contrato e sua execução, bem como o seguro que se fizer necessário para garantia de pessoas e bens, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, sendo vedado qualquer tipo de reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa vencedora deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993 conforme o disposto:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a Contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Contratante, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o município de Fundão-ES por um período não superior à 5 (cinco) anos, no caso de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto Prefeitura Municipal de Fundão - Secretaria Municipal de Administração, Rua São José, 135, Centro, Fundão, ES, CEP 29.185-000 Tel.: (27) 3267-1724 perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica	Fl.
---------	-----

f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

10.3. A Contratada estará sujeita a penalidades por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

10.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração podem ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa, descontada dos pagamentos a serem efetuados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

**Processo nº:
006484/2022**

Rubrica

Fl.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fundão/ES, XXX de XXXX de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica

Fl.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

CNPJ nº _____, _____ (identificação do licitante), inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica

Fl.

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:
006484/2022

Rubrica

Fl.

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA¹

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

¹ Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.